

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCOLO GERAL Nº /

DATA DA ABERTURA / /

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI Nº 11/62

ORIGEM/AUTOR: CELSO DE FIORE

EMENTA: Dispõe sobre a construção de um albergue noturno

ENCAMINHAMENTO/DEA:

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

Dispost sobre a construção de um albergue noturno

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Bragança Paulista promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir nesta cidade um "Albergue noturno"

Artigo 2º - No ano em que se der a instalação do disposto no artigo anterior se consignará no Orçamento a verba necessária para o custeio da respectiva despesa.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, 30 dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1962

Celso de Fiore

Justificativa:-

Por diversas vezes, por não se dizer a miúdo, temos encontrados família inteira, composta de homem, mulher e crianças, dormindo na via pública, por ter perdido a condução ou porque aqui vieram assistir uma festa. Instado por nos a alegação sempre foi a de que não possui dinheiro para pagar um quarto de pensão.

O fato acima ultimamente, vem se repetindo de maneira assustadora, conforme tivemos oportunidade de observar, quando da nossa ronda cotidiana, como Inspetor Chefe da Polícia Municipal.

A solução para o que foi dito em linhas acima será unicamente sanada com a construção e funcionamento do "Albergue noturno" como os que existem nas cidades civilizadas como é Bragança Paulista.

Assim, como católico que sou faço um veemente apêlo aos meus nobres pares a fim de aprovar a presente proposição mesmo porque a oportunidade de fazer bem ao nosso semelhante só nos apresenta enquanto formos vivos.

A vista do exposto, vamos aprovar este projeto de lei, antes que seja tarde.

Data supra,

Celso de Fiore